

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 445/2005, FIXANDO A GRATIFICAÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO REPASSE PROVENIENTE DO PAC (PAGAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), DESTINADO A INCENTIVAR OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,** faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. - O Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 445/2005, de 02 de setembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta Lei, uma gratificação mensal que corresponde a 60% (sessenta por cento) do repasse proveniente do PAC (Pagamento de Agentes Comunitários de Saúde), para cada Agente Comunitário de Saúde que esteja cadastrado e em pleno exercício de suas atividades, neste Município de Icapuí.

Parágrafo único - a gratificação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser utilizada para a compra de materiais indispensáveis ao exercício da atividade dos Agentes Comunitários de Saúde, tais como: farda, protetor solar, calçados, boné, bolsa, balança, lápis, caderno, borracha, caneta e outros itens necessários.

Art. 2º - Os demais dispositivos da lei nº 445/2005 permanecerão inalterados.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o artigo 1º da lei 445/2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 29 de outubro de 2009.

  
JOSE EDILSON DA SILVA  
Prefeito Municipal de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí